



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se requebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 33:028 — Mantém o direito à promoção ao candidato colocado em n.º 11.º na lista dos candidatos aprovados no concurso realizado em 1939 para tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe, competindo-lhe a primeira vaga nessa classe não provida por transferência ocorrida posteriormente a 23 de Dezembro último.

Decreto n.º 33:029 — Transfere uma verba dentro do capítulo 19.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despacho — Cria um vice-consulado em Aruba.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 7.º do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:485 — Permite que o governador da colónia de Cabo Verde utilize uma importância a sair do fundo de reserva da colónia para servir de contrapartida ao reforço da verba inscrita na 2.ª parcela da alínea b) do n.º 7) do artigo 233.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento da mesma colónia.

Decreto n.º 33:030 — Transfere uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério.

se promoveu o candidato que se lhe seguia porque o lugar não podia ficar vago sem inconveniente;

Atendendo a que esta prática da Administração não pode prevalecer com prejuízo desse candidato, porque se o fôsse este sofreria arbitrariamente um novo castigo;

Atendendo a que logicamente, de harmonia com esta orientação, se justifica a promoção do referido candidato na primeira vaga aberta depois de expirado o período legal do concurso, e bem assim o adiamento do começo da validade do concurso seguinte a partir daquela promoção:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É mantido o direito à promoção ao candidato colocado em n.º 11.º na lista dos candidatos aprovados no concurso realizado em 1939 para tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe, competindo-lhe a primeira vaga nessa classe não provida por transferência ocorrida posteriormente a 23 de Dezembro último.

Art. 2.º É contado a partir do preenchimento da vaga de tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe, nos termos do artigo 1.º, o período legal de validade do concurso para esta classe cujo resultado veio publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 23 de Dezembro de 1939.

Art. 3.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:029

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 33:028

Atendendo a que se reconhece ser inconveniente colocar novamente no mesmo concelho funcionário que tenha sido punido por facto nêle ocorrido;

Atendendo a que por esta razão não foi promovido o candidato aprovado no concurso para tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe realizado em 1939, ao qual competia normalmente a promoção na data em que estava a terminar o prazo de validade desse concurso, e

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 1.500\$ da verba de 3.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 365.º, capítulo 19.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no actual ano económico para reforço da verba de 1.800\$ descrita no n.º 1) do artigo 366.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 1 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 50.000\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 41.º, capítulo 4.º, do actual orçamento do Ministério da Marinha.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 1 de Setembro de 1943. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do decreto lei n.º 32:431, de 24 de Novembro de 1942, é criado um vico-consulado em Aruba.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 8 de Setembro de 1943. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Luiz T. de Sampaio*, secretário geral.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 26 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba da alínea a) «Veículos com motor», n.º 2) «De semoventes», artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento de material», da classe «Despesas com o material», na importância de 30.000\$, a sair das verbas da alínea b) «Veículos sem motor» dos mesmos número, artigo e classe do orçamento privativo de despesas desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 1 de Setembro de 1943. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:485

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 186.º da Carta

Orgânica do Império Colonial Português, que o governador da colónia de Cabo Verde utilize a importância de 45.000\$, a sair do fundo de reserva da colónia, para servir de contrapartida ao reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 233.º, n.º 7), alínea b), 2.ª parcela, da tabela de despesa do orçamento vigente daquela colónia, destinada a despesas eventuais não especificadas a pagar na colónia.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 8 de Setembro de 1943. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:030

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 1.300\$ da verba de 4.000\$ do n.º 1) do artigo 53.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico, consignada à aquisição de móveis, para a dotação de 6.500\$ destinada a artigos de expediente e diverso material não especificado e inscrita no n.º 2) do artigo 55.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 18 de Agosto corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 11.º

Direcção Geral da Indústria

Despesas com o pessoal:

Artigo 230.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 1) «Ajudas de custo»:

Alínea a) «Pessoal dos quadros»:

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios

de viagem e de marcha» 15.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Agosto de 1943. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.